



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.829, de 13 de fevereiro de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.595, de 11 de março de 2015 que institui Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS II e III no âmbito do Município de Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - Delimitação das ZEIS II e III, da Lei Municipal nº 4.595, de 11 de março de 2015, em seu item I - ZEIS II, incluindo os itens 17, 18 e 19, ZEIS III, incluindo o item 07 passando a vigor com a seguinte redação:

ZEIS II

“17- LOTEAMENTO TAIGUARA E JARDIM DONA ANITA:

PONTO INICIAL: Interseção da Rua Pedro Tercetti no bairro Residencial Morada do Sol com Estrada Municipal de acesso ao Matadouro Municipal, paralela ao Distrito Industrial de Alfenas, seguindo deste ponto inicial pela Estrada Municipal até a estrada de acesso a estação de tratamento de esgoto “ETE-COPASA”, divisa com Matadouro Municipal, segue até o Córrego do Chafariz, desta interseção segue pelo Córrego do Chafariz até a projeção da Rua Pedro Tercetti, seguindo deste ponto até o ponto inicial fechando assim o perímetro.

18- LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM MONTÊS:

PONTO INICIAL: Interseção da divisa direita da Área Institucional 1 do Loteamento Residencial Cidade Jardim com Avenida Lincoln Westin da Silveira, seguindo deste ponto inicial pela Avenida Lincoln Westin da Silveira até a Estrada Municipal de acesso ao canil, segue até o Córrego Pedra Branca, desta interseção segue pelo Córrego Pedra Branca até a projeção da divisa direita da Área Institucional 1 do Loteamento Residencial Cidade Jardim, seguindo deste ponto até o ponto inicial fechando assim o perímetro.

19- LOTEAMENTO DONA VITA:

PONTO INICIAL: Interseção da Avenida Cruzeiro do Sul com Estrada Municipal de acesso ao Açude Maria do Carmo, entre os loteamentos Residencial Mont Blanc e Residencial Alto do Aeroporto, seguindo deste ponto segue pela estrada até a entrada de acesso ao Kartódromo, volve à direita fazendo confrontação em toda extensão de divisa com Kartódromo até a interseção com a estrada vicinal confrontante com o Kartódromo, deste ponto volve à direita seguindo paralela a estrada vicinal até a estrada de acesso ao Loteamento Mont Serrat e Residencial Alto do Aeroporto, deste ponto volve a esquerda seguindo pela estrada vicinal até a interseção da estrada com a rua Córdoba do Loteamento Mont Serrat, deste



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ponto volve a direita seguindo paralela a área de servidão e Área Institucional 01 do Loteamento Mont Serrat, deste ponto segue em linha reta com divisa da Área Verde do Loteamento Residencial Alto do Aeroporto até a rua Confins, deste ponto volve a direita segue em linha reta confrontando com fundos dos lotes do Loteamento Jardim Residencial Alto do Aeroporto paralela a rua Viracopos até a interseção com a rua Guararapes, deste ponto segue confrontando com Área Institucional até a interseção com fundos dos lotes paralela a rua Guararapes, seguindo deste ponto até o ponto inicial fechando assim o perímetro.”

ZEIS III

“7- SITIO CANÁRIAS:

PONTO INICIAL: Interseção da estrada vicinal Sítio do Bahjat com lado direito de quem olha da gleba denominada SITIO PINHEIRINHO para referida estrada, deste ponto segue confrontando com Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad (Fazenda Pinheirinho matrícula 16.382) até a interseção com Represa de Furnas, deste ponto volve a direita confrontando com a Represa de Furnas segue até a interseção com Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad (Fazenda Pinheirinho matrícula 1.494), deste ponto volve a direita confrontando Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad (Fazenda Pinheirinho matrícula 1.494), segue até a estrada vicinal Sítio do Bahjat, deste ponto volve a direita confrontando com estrada vicinal Sítio do Bahjat até o ponto inicial fechando assim o perímetro. “

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.595, de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 13 de fevereiro de 2019.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 13/02/19 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG. 